ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 26 de março de 2025 | Ano IX | Edição nº 2343 | Prefeito: Roberto Araujo

PODER EXECUTIVO

Atos Legislativos

Atos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 05/2025 – Dispensa Eletrônica 05/2025

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, torna público que, realizará a contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção do Totem, instalado na sede do Poder Legislativo de Avaré, nas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 03/04/2021 c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Resolução nº 463 de 20/03/2024 e demais normas aplicáveis, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observadas as datas e horários a seguir:

A presente contratação se dará exclusivamente na forma eletrônica e através do **Portal: www.bll.org.br.**

Início do Recebimento das propostas: 28/03/2025 às 8 horas.

Fim do Recebimento das propostas: 02/04/2025 às 8 horas.

Sessão de Disputa de Lances: 02/04/2025.

Horário de início da fase de lances: Às 8h30min.

Horário de término da fase de lances: Às 9h30min.

SAMUEL PAES
Presidente

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Certificados Digitais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelos Servidores da Secretaria.

Fornecedor: Draks Certificadora Digital Eireli
Empenho(s): 4409/2025
Valor: R$ 2.646,00
Avaré, 26 de março de 2.025
José dos Santos Callado Neto
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de show artístico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para evento de Carnaval 2025.

Fornecedor: I. N. De Almeida Ltda.
Empenho(s): 2587/2025
Valor: R$ 100.000,00
Avaré, 26 de março de 2.025
Claudinei Cardoso Borges
Secretário Municipal de Turismo

.....

Outros Atos

DOAÇÃO INCENTIVADA DA PESSOA FÍSICA

Chegou a hora de entregar a Declaração do Imposto de Renda.

Se você faz a declaração de ajuste anual no modelo **Por Deduções Legais**, tem imposto **a pagar** ou **a restituir** você pode **deduzir até 3%**do **imposto devido** na própria declaração, destinando esse recurso ao Fundo da Criança e do Adolescente (FMDCA) da nossa cidade.

É simples, fácil e você **não paga nada a mais** por isso. Você vai destinar uma parte do imposto de renda devido - que pagaria ao governo federal – para as crianças de nossa cidade. É dinheiro público que fica na cidade por decisão do contribuinte.

O Fundo é gerido pelo Conselho Municipal da Criança e do adolescente composto por representantes da sociedade civil e do poder público de forma paritária, sendo responsável pela destinação dos recursos às organizações que cuidam das crianças e adolescentes na cidade, mediante a apresentação de projetos específicos, conforme legislação federal.

Se sua declaração é feita por um contabilista autorize-o a fazer o lançamento na declaração e recolher a doação, através de DARF, até o final de maio, junto com o imposto a pagar. Se houver imposto a restituir o valor da doação é acrescido ao valor a restituir pelo próprio sistema.

Se for você quem fará a declaração basta seguir os passos abaixo:

1. No item **Resumo da Declaração** entrar em:

a) Doações Diretamente na Declaração – ECA;

b) Clicar em novo;

c) Preencher os campos: tipo de fundo (municipal) –UF (SP) –Município (Avaré) Valor R$__. *O sistema indica o valor disponível para doação calculando os 3% do imposto devido e informa o CNPJ do Fundo.* Basta então decidir o valor a doar.

2. Após a entrega da declaração à receita, no caso de **imposto a pagar:**

a) Imprimir o DARF do IRPF;

b) Imprimir o DARF da Doação Diretamente na Declaração – ECA;

c) Pagar os DARFs até 30 de maio, último prazo dado pela Receita Federal.

O sistema altera o valor do imposto a pagar diminuindo-o no mesmo valor da doação, de tal forma que a soma dos dois DARFs será igual ao do imposto devido.

3. Após a entrega da declaração à receita, no caso de **imposto a restituir:**

a) Imprimir o DARF da Doação Diretamente na Declaração –ECA;

b) Pagar o DARF até 30 de maio de 2025.

O Sistema altera o valor do imposto a restituir aumentando-o no mesmo valor da doação.

Avaré, 24 de março de 2025

Clovis R. Felipe
Comissão de Finanças e Orçamento
Gestão 2025-27

.....